

**RESULTADO DO EDITAL 10/2021 – EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO
REMANESCENTE – 1º ANO DO ENSINO MÉDIO 2022**

A Associação Educacional Luterana BOM JESUS IELUSC, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Colégio Bonja, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o resultado do **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO REMANESCENTE** para o 1º ano do Ensino Médio no ano de 2022.

1. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

- 1.1. O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) aprovado(a) no processo seletivo para a concessão da bolsa social de estudo deverá **agendar** a data para a realização da matrícula e para a assinatura do contrato de concessão da bolsa social de estudo.
- 1.2. O agendamento deverá ser realizado on-line, pelo link enviado para o e-mail do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a), no período de **03 a 07 de fevereiro de 2022**.
- 1.3. A matrícula e a assinatura do contrato da bolsa social de estudo deverão ser realizadas no Serviço de Apoio ao Estudante (SAE), Unidade Centro (à Rua Princesa Isabel, 438).
- 1.4. A concessão da bolsa social de estudo somente será efetivada a partir da realização da matrícula e da assinatura do contrato.
- 1.5. A bolsa social de estudo contempla matrícula e mensalidades do ensino regular, excluindo-se apostilas, uniforme, transporte, alimentação, viagens de estudo, atividades extracurriculares e demais investimentos inerentes ao processo educativo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 2.1. Os documentos obrigatórios que deverão ser apresentados para a realização da matrícula são os seguintes:
 - 2.1.1. Atestado de matrícula, com data atual, emitido pela escola em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) no ano de 2022.
 - 2.1.2. Cópia da certidão de nascimento do(a) candidato(a);
 - 2.1.3. Cópia da carteira de vacinação atualizada do(a) candidato(a); e
 - 2.1.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).
- 2.2. O(A) responsável que comparecer para realizar a matrícula deverá possuir os dados (nome; CPF; RG; data de nascimento e naturalidade), do(a) outro(a) genitor(a) do(a) candidato(a).
- 2.3. O(A) responsável pelo(a) candidato(a) contemplado(a) com bolsa de estudo parcial (50%) deverá realizar o pagamento do sinal da matrícula.

NOME DO(A) ALUNO(A) (ORDEM ALFABÉICA)	PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDO EM 2022
Alexandre Dutra Junior	50%
Arthur Dante Biz Trapp	100%
Carlos Eduardo Cordeiro de Lima	50%
Davi Felipe Haag	100%
Eduardo da Costa Cardoso	Indeferido
Guilherme Becker	100%
Guilherme Levi da Cunha	Indeferido
João Vitor Penso Dias	100%

Kauany Alves de Oliveira	50%
Lucas Fernando Blum	100%
Nicolas Furlaneto dos Santos	50%
Victor de Freitas	50%
Vinicius Machado Pinheiro	100%
Vinicius Muller	50%

2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 2.1. O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) que estiver indeferido ou desejar esclarecimentos sobre a análise do processo de concessão da bolsa social de estudo, poderá agendar atendimento com Assistente Social.
- 2.2. O agendamento deverá ser realizado no período de **03 a 08 de fevereiro de 2022**, pelo telefone do SAE (47) 3026-8030.
- 2.3. O atendimento com a Assistente Social ocorrerá entre os dias **07 e 09 de fevereiro de 2022**, no período matutino, conforme o horário agendado entre os dias indicados no item 2.2.
- 2.4. Os esclarecimentos sobre a análise do processo de renovação da bolsa social de estudo serão prestados somente com a realização de agendamento no prazo citado no item 2.2.
- 2.5. O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) poderá apresentar o pedido de interposição de recurso por meio de um formulário que deverá ser retirado no SAE ou obtido no *site* da Instituição (colegiobonja.com.br/portal/SAE).
- 2.6. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser preenchido com a devida justificativa e assinado pelo(a) responsável legal pelo(a) aluno(a). Não será admitido requerimento na forma verbal.
- 2.7. O pedido de interposição de recurso deverá ser protocolado no SAE em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao do atendimento realizado pela Assistente Social. Esse pedido poderá ser interposto apenas uma única vez e no prazo estabelecido.
- 2.8. O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) que não tiver agendado horário com a Assistente Social e desejar entregar o pedido de interposição de recurso, poderá protocolá-lo no SAE em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao último atendimento realizado pela Assistente Social.
- 2.9. Não serão aceitos documentos relacionados no item 9 (nove) e seus respectivos subitens como recurso ou complementação do processo.
- 2.10. O pedido de interposição de recurso será julgado pela Comissão de Bolsa de Estudo constituída conforme Portaria Normativa nº 09/2018.
- 2.11. O resultado do pedido de interposição de recurso será divulgado até (15) quinze dias úteis contados a partir do dia imediatamente subsequente ao último dia indicado para o agendamento com a Assistente Social, observado o recesso de final de ano da Associação Educacional Luterana BOM JESUS IELUSC.
- 2.12. A divulgação será feita por intermédio do *site* da Instituição (colegiobonja.com.br/portal/SAE).

Joinville, 03 de fevereiro de 2022.

Silvio Iung
Diretor Geral do BOM JESUS IELUSC